



MENSAGEM Nº 052/2018 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

**EXMO. SR.
MILTON RODRIGUES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 049/2018**, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar no orçamento programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o corrente exercício, no valor total de R\$ 720.000,00.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar dotações orçamentárias no corrente exercício, visando adequar o orçamento, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o restante do exercício, referente a folha de pagamento dos professores do municipais, e as respectivas obrigações patronais.

Esclarecemos ainda que no orçamento do corrente exercício foram feitas as projeções referentes os repasses de recursos do FUNDEB, para pagamento dos professores, entretanto, os repasses ao Município vieram em valor menor que o previsto, sendo necessário o uso de recursos da fonte livre para complementar o pagamento dos professores, e, conseqüentemente diminuíram os valores de dotações para a fonte livre sobrando dotação na fonte do FUNDEB.

Portanto, o que estamos solicitando é remanejamento de dotação da fonte do Fundeb 60% e Fundeb 40% para a fonte de Recursos Ordinários livre, para uso único e exclusivamente para pagamento de folha de salario de funcionários da Secretária Municipal de Educação.

Informamos ainda Senhores Vereadores, que o Município dispõe de recursos financeiros suficientes para pagamento dos servidores, entretanto, sobra dotação na fonte do FUNDEB e falta dotação na fonte de recursos livres.

Os recursos que ainda estão disponíveis nas dotações do atual orçamento, serão utilizadas para pagamento do Décimo Terceiro na próxima semana, fazendo-se necessária a suplementação para pagamento dos salários referente a folha de dezembro do corrente ano.

Destarte, diante da relevância deste Projeto, e considerando o disposto no Item II do Artigo 55 da Emenda nº 005/2007 a Lei Orgânica Municipal, solicitamos especial atenção dos Senhores Vereadores no sentido de realizar sessões extraordinárias para apreciação deste importantíssimo Projeto de Lei, por se tratar de dotações única e exclusivamente para pagamento do salário dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente a competência dezembro do corrente ano, cujo valo inclui salários e obrigações patronais.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

Rio Bonito do Iguaçu, em 7 de dezembro de 2018.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 049/2018 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2018.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008-1100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 60% E 40% - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

01691 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

VALOR R\$ 620.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008-1100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 60% E 40% - FUNDEB

3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01701 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

VALOR R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 720.000,00

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008-2018 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 60%

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

01690 00101 – Fundeb 60%

VALOR R\$ 300.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008-2018 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 60%

3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01700 00101 – Fundeb 60%

VALOR R\$ 150.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008-2019 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 40%

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

01730 00102 – Fundeb 40%

VALOR R\$ 200.000,00



06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008-2019 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 40%

3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01760 00102 – Fundeb 40%

VALOR R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 720.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 7 de dezembro de 2018.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal